



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 348/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação da Comissão de Leilão responsável pelo levantamento, avaliação e fiscalização do procedimento de alienação de bens inservíveis do Município de Itambaracá.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI**,

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de Leilão, os veículos e máquinas que não mais atendem às necessidades do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio público municipal, mediante realização de leilão público;

CONSIDERANDO a necessidade de designar Comissão responsável pelo levantamento, avaliação e acompanhamento da execução do certame a ser conduzido por empresa/leiloeiro oficial contratado;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Leilão do Município de Itambaracá, responsável por levantar, avaliar e fiscalizar o procedimento de alienação de bens móveis inservíveis do patrimônio público municipal.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I. TIAGO APARECIDO BORGES, servidor público, matrícula nº 200833; Presidente;
- II. DANIEL LUIZ DA SILVA, servidor público, matrícula nº 200727, Membro
- III. JOÃO VANDERLEI BERNINI, servidor público, matrícula nº 200809, Membro.

Art. 3º. Compete à Comissão de Leilão:

- I. Realizar o levantamento e avaliação prévia dos bens a serem alienados, elaborando laudo circunstanciado;
- II. Instruir o processo administrativo de leilão com os documentos necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- III. Acompanhar e fiscalizar a atuação da empresa ou leiloeiro oficial contratado para condução do certame;
- IV. Emitir relatório de conclusão de baixa dos bens e sua destinação e, se for o caso, efetuar a baixa contábil;
- V. Lavrar ata dos trabalhos e encaminhar relatório final à autoridade competente;
- VI. Zelar pela legalidade, transparência e regularidade do procedimento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 5º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 04/09/2025 – Edição 3356